



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 16/04/2021, HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-005/2021 - PA-015/2021, PARA EVENTUAL SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERI
- Em 16/04/2021, HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-006/2021 - PA-014/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR, DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE
- Em 16/04/2021, CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 032/2021 - PP-013/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS:





DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 2

HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-005/2021 - PA-015/2021 de 16/04/2021, cod aut: 992607EB2F08D6DD (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PP-005/2021

NÚMERO PROCESSO LICITATÓRIO
PP-005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA-015/2021

MODALIDADE
Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO
Indireta por preço Unitário

AMPARO LEGAL
Lei 10.520/2002.
Lei 8666/1993 e suas alterações.
Lei Federal Complementar 123/2006.

ORGÃO INTERESSADO:
Prefeitura Municipal de Lajedão - Bahia

OBJETO

PARA EVENTUAL SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BAHIA.

O Prefeito Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, que o pregoeiro, diante do resultado obtido no dia 14 de janeiro de 2021, publicado o aviso de resultado e Adjudicação no diário oficial do Executivo, neste mesmo dia;

CONSIDERANDO, que à vista dos elementos informativos constantes do presente processo licitatório, com destaque para a análise da Ata da Sessão Pública, após análises foi estabelecido como classificado, posteriormente decisões expedidas no resultado de licitação ambos publicados em datas oportunas, no diário oficial do executivo: www.lajedao.ba.gov.br; à disposição de todos.

CONSIDERANDO, que a manifestação do Pregoeiro, bem como a regularidade do certame certificada pela douda Comissão;

CONSIDERANDO, que os prazos estabelecidos em Edital para os atos e para cada fase do Pregão Presencial nº PP-005/2021, constata-se que a Administração respeitou com observância todos os prazos para cada fase do processo licitatório, com acatamento aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

CONSIDERANDO ainda a ampla publicidade dada à Licitação, pois o Edital restou publicado, como estabelece a Lei regente, no Diário Oficial do executivo.

CONSIDERANDO que o preço apresentado encontrar-se adentra ao valor estimado pela Administração e, principalmente, estar bem abaixo dos praticados no mercado, mostrando-se vantajosa para a administração;

LICITANTE CREDENCIADA e HABILITADA

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 3

HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-005/2021 - PA-015/2021 de 16/04/2021, cod aut: 992607EB2F08D6DD (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI
CNPJ 21.677.530/0001-49

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

CONSIDERANDO, que foi adjudicado o objeto do certame pelo senhor pregoeiro ao licitante vencedora a empresa:

ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI
CNPJ 21.677.530/0001-49

RESOLVO

Diante das considerações acima apresentadas e do atendimento dos requisitos legais, pois a proposta por todos os aspectos manifestar-se vantajosa à administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que foi declarada pelo senhor pregoeiro como vencedora abaixo listada:

VENCEDOR E VOLOR DO LOTE

ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI
CNPJ 21.677.530/0001-49

Lote Único, com o valor Global de R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais), DESTACAR, que o valor estimado pelos orçamentos na formatação de preço e a pesquisa de mercado realizado previamente contribuiu para que pudesse obter lances inferiores ao apresentado pelo licitante vencedor.

DETERMINO as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa acima explicitada, dando o devido prosseguimento no feito, com observância do Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, a saber:

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Lajedão, 16 de abril de 2021.

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 4

HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-006/2021 - PA-014/2021 de 16/04/2021, cod aut: 998607EC61A68983 (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PP-006/2021

NÚMERO PROCESSO LICITATÓRIO

PP-006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PA-014/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Por lote

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por Preço Global

AMPARO LEGAL

CRFV/1988;
Lei 10.520/2002;
Lei 8666/1993 e suas alterações;
Lei Federal Complementar 123/2006
Lei 12.529/2011

ORGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR, DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE POSSIBILITE INTEGRAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTER: INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA, COM O FORNECIMENTO E A PREPARAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP NECESSÁRIOS PARA A SUA OPERACIONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONSULTORIA E LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE INTERLIGADOS EM REDE LOCAL E REMOTA PERMITINDO MAIOR EFETIVIDADE NO PROCESSAMENTO E CUMPRINDO COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS GARANTINDO SEGURANÇA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES NO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, AINDA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS QUE SEJAM RELEVANTES A GESTÃO MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, CONFORME ANEXOS.

O Prefeito Ariston Almeida Passos Filho, Prefeito do Município de Lajedão Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, que o pregoeiro, diante do resultado obtido no dia 08 de fevereiro de 2021, publicado o aviso de resultado e Adjudicação no diário oficial do Executivo, neste mesmo dia;

CONSIDERANDO, que à vista dos elementos informativos constantes do presente processo licitatório, com destaque para a análise da Ata da Sessão Pública, após análises foi estabelecido como classificado, posteriormente decisões expedidas no resultado de licitação ambos publicados em datas oportunas, no diário oficial do executivo: www.lajedao.ba.gov.br; à disposição de todos.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 5

HOMOLOGACAO DE LICITACAO no. PP-006/2021 - PA-014/2021 de 16/04/2021, cod aut: 998607EC61A68983 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO, que a manifestação do Pregoeiro, bem como a regularidade do certame certificada pela douta Comissão;

CONSIDERANDO, que os prazos estabelecidos em Edital para os atos e para cada fase do Pregão Presencial nº PP-006/2021, constata-se que a Administração respeitou com observância todos os prazos para cada fase do processo licitatório, com acatamento aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

CONSIDERANDO ainda a ampla publicidade dada à Licitação, pois o Edital restou publicado, como estabelece a Lei regente, no Diário Oficial do executivo.

CONSIDERANDO que o preço apresentado encontrar-se adentra ao valor estimado pela Administração e, principalmente, estar bem abaixo dos praticados no mercado, mostrando-se vantajosa para a administração;

LICITANTE CREDENCIADA e HABILITADA

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 30.983.690/0001-07

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

CONSIDERANDO, que foi adjudicado o objeto do certame pelo senhor pregoeiro ao licitante vencedora a empresa:

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 30.983.690/0001-07

RESOLVO

Diante das considerações acima apresentadas e do atendimento dos requisitos legais, pois a proposta por todos os aspectos manifestar-se vantajosa à administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que foi declarada pelo senhor pregoeiro como vencedora abaixo listada:

VENCEDOR E VOLOR DO LOTE

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 30.983.690/0001-07

Lote Único, com o valor Global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vale destacar, que o valor estimado pelos orçamentos na formatação de preço e a pesquisa de mercado realizado previamente contribuiu para que pudesse obter lances inferiores ao apresentado pelo licitante vencedor.

DETERMINO as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa acima explicitada, dando o devido prosseguimento no feito, com observância do Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, a saber:

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Lajedão, 16 de abril de 2021.

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 6

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 032/2021 - PP-013/2021 de 16/04/2021, cod aut: 885608007043422D (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 032/2021.

Processo Administrativo - PA-320/2021

Pregão Presencial - PP-013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor Ariston Almeida Passos Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a associação Jurídica: CAPIXABA PAPELARIA E MAGAZINE LTDA, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, 720 – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia, com inscrição no CNPJ 34.258.475/0001-02 neste ato representada pelo senhor Adelson Busatto, portador da RG 11.127.608-06-SSP/BA. E CPF 930.605.137-91, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial n.º PP-013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 A Presente licitação tem por objeto: **REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – BAHIA.**

01.02 Os materiais deverão ser entregues por determinações dos Secretários de Cada Pasta, deste Município de Lajedão – Bahia.

01.03 - Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º PP-013/2021, Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E VINCULAÇÃO

02.01 – DO REGIME

02.01.1 - Objeto do deste instrumento contratual será executado por empreitada por preço global em conformidade com a lei 8.666/1993.

02.02 – VINCULAÇÃO

02.02.1 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01 – A Contratante pagará a Contratada, pelos materiais contratados do presente instrumento, como segue:

a) – Lote Único R\$ 237.514,50 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

03.02 - No preço pactuado, estão inclusos, transporte e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ 237.514,50 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 7

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 032/2021 - PP-013/2021 de 16/04/2021, cod aut: 885608007043422D (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os preços nos quais estão incluídas todas as despesas no item 04.01 e 09.01, serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica dos materiais entregues e a Contratante terá 15 (quinze) dias para a sua aprovação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO

1 - Os combustíveis serão abastecidos nas bombas do contratado, conforme a necessidade e quantidade formalmente solicitada pelo **CONTRATANTE**, mediante requisição do Município, sendo recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 10 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais/serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

4 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

07.01 - O prazo de vigência do presente instrumento será até durarem as aquisições ou ao término do ano até 31/12/2021. Contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

08.01 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

08.02 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- advertência;
- multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01 - São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- Fornecer a entrega dos materiais no prazo determinado;
- Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- Atender as determinações da Contratante;
- Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.

09.02 - São obrigações da Contratante:

- Promover os pagamentos nas datas exigíveis.

09.03 - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro. Título V - Das várias espécies de contrato, seção III - da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.01 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 8

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 032/2021 - PP-013/2021 de 16/04/2021, cod aut: 885608007043422D (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor PARÁGRAFO SEGUNDOXVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

11.01 - Expressado no Acórdão 819/2005 Plenário, transcrito abaixo,

Acórdão 819/2005 Plenário

Faca constar, ao instaurar processo para licitação de obras, compras ou serviços, a indicação do recurso orçamentário para a despesa e a autorização da autoridade competente para iniciação do procedimento, em obediência aos artigos 7º, § 2º, inc. III, e § 9º, 14, *caput*, e 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Os Recursos orçamentários que destinados a cobrir despesas do ano de 2021, terá por base a Lei Orçamentária de nº 492/2020, E Pelo Decreto 19/2020 do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, do qual o Departamento de Contabilidade indicou os seguintes recursos orçamentários, e tenha declarado que há dotação disponível para a realização da Despesa no ano de 2021:

Poder: **2 - Poder Executivo**

Órgão: **2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Secretaria: **2.01 - GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: **2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 4.122.0102.2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: **2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: **2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 4.122.0102.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: **2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Unidade: **2.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ATIVIDADE: 4.123.0103.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DAS FINANÇAS

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: **2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: **2.04.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 12.361.0105.2.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 15 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 1 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 12.122.0105.2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 1 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 12.361.0105.2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 19 MATERIAL DE CONSUMO

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 9

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 032/2021 - PP-013/2021 de 16/04/2021, cod aut: 885608007043422D (4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Secretaria: **2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Unidade: **2.07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ATIVIDADE: 15.452.0109.2.036 - GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 15.452.0109.2.078 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: **2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade: **2.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ATIVIDADE: 18.122.0110.2.149 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Secretaria: **3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: **3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 8.122.0108.2.100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 8.244.0108.2.147 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 29 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 8.243.0108.2.136 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: **4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria: **4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: **4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 10.122.0104.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 02 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 10.301.0104.2.150 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - SF

3.3.90.30.00 14 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município "Executivo", no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Fica designado neste ato, o servidor público municipal o Senhor **Jenner Augusto dos Santos Andrade**, para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento de contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Pça. Plínio Dantas de Lima, 001 - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. CVI de 16/04/2021

Pág.: 10

CONTRATO DE LICITAÇÃO no. 032/2021 - PP-013/2021 de 16/04/2021, cod aut: 885608007043422D (5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirapuã, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajedão, 13 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
C.N.P.J./MF n.º 13.785.670/0001-02,
Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA